



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

CONSELHO GERAL

DA

ANMP

04/05/2022

PONTO 4

**Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da
ANMP para 2022.**



PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2022

O Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), reunido no dia 21 de abril de 2022, na Fundação FEFAL, sita na Rua do Brasil, 131 – Coimbra, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do artigo 20.º dos Estatutos, apreciou a Proposta de Plano de Atividades e Orçamento da ANMP para 2022.

As rubricas constantes da Proposta Orçamento da ANMP para o ano de 2022 foram analisadas e enquadradas nas linhas gerais de política orçamental desta Associação.

Os elementos justificativos da despesa orçamentada estão, na sua maioria, espelhados no Plano de Atividades da ANMP, razão pela qual se procedeu a uma análise comparativa entre estes dois instrumentos de gestão que são, para o efeito, indissociáveis.

Da análise dos mesmos ressalta uma preocupação por parte do Conselho Directivo da ANMP em prosseguir os fins de defesa, afirmação, unidade e dignificação do Poder Local, para os quais foi criada esta Associação.

Por seu turno, os documentos estão elaborados de forma clara e em conformidade com os objetivos visados, constatando-se uma coerente afetação de recursos em quadro que tornará viável, seguramente, e à semelhança dos últimos anos, o cumprimento do Plano de Actividades, sem que sejam excedidas as disponibilidades financeiras da Associação.

Validados os argumentos em análise, o Conselho Fiscal concluiu que a Proposta de Orçamento apresentada viabilizará os objectivos apresentados pela ANMP para o ano de 2022.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal da ANMP emite, em relação aos documentos em análise, o seu parecer favorável.

Coimbra, 21 de abril de 2022

O Presidente do Conselho Fiscal

Jorge Pinto



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

PLANO DE ATIVIDADES DA ANMP PARA 2022

I. O PLANO DE ATIVIDADES PARA 2022. ENQUADRAMENTO.

O XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), realizado nos dias 11 e 12 de dezembro, aprovou um conjunto de propostas que orientarão a atividade da ANMP nos próximos anos, cabendo aos planos de atividades a priorização e concretização anual dessas medidas.

Nos documentos aprovados pelo Congresso estão contempladas propostas concretas relativas a várias áreas de atuação dos municípios e, concomitantemente, da ANMP, que, por isso, proporá, participará e acompanhará no ano de 2022 os domínios temáticos que são fundamentais para as autarquias locais. Entre eles salientam-se as questões atinentes ao financiamento municipal, os quadros comunitários de apoio, o Plano de Recuperação e Resiliência, a descentralização administrativa e a criação das regiões administrativas.

Para além destas matérias, a ANMP diligenciará e procurará a resolução dos problemas que lhe são colocados quotidianamente pelos seus associados e prosseguirá o seu trabalho nas várias instituições e organismos em que está representada, defendendo os interesses dos municípios. Com a Assembleia da República e com o Governo será prosseguido o habitual trabalho de articulação e de negociação das matérias relativas às autarquias locais, tendo em vista a promoção da resolução dos problemas que a cada momento se coloquem, apresentando soluções construtivas e formulando as propostas mais adequadas.

Salienta-se que a atividade desenvolvida pela ANMP se funda primordialmente no consignado nos seus estatutos, que lhe conferem como tarefas fundamentais a prosseguir a defesa, promoção e dignificação do Poder Local, a representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais, bem como a prestação de apoio aos seus associados.

Sublinha-se, também, a circunstância de a pandemia provocada pela doença COVID-19 continuar a afetar de forma profunda os portugueses, o que obrigará os municípios, à semelhança do ocorrido em anos anteriores, a desenvolverem ações diversas para apoiarem as pessoas, as famílias, as instituições e as empresas, sobretudo as micro e pequenas empresas. Paralelamente, aos municípios continuará a ser cometido um importante papel na disponibilização de ajuda às autoridades de saúde pública para que estas consigam dar uma resposta eficaz à crise sanitária. Neste âmbito, a ANMP acompanhará a evolução da pandemia e as dificuldades colocadas por esta, designadamente no que concerne ao funcionamento dos órgãos autárquicos e à atividade dos serviços municipais, verificando se são necessárias medidas legislativas que façam face a esta situação excepcional.

II. QUESTÕES INSTITUCIONAIS:

II.I. Audição da ANMP.

A ANMP detém o estatuto de parceiro relativamente ao Estado, sendo consultada pelos Órgãos de Soberania em relação a todas as iniciativas legislativas respeitantes a matérias de competência das

autarquias locais. Por isso, nos termos do previsto na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, a ANMP continuará a desempenhar esta importante função, contribuindo para o aperfeiçoamento dos projetos de diplomas legais, recolhendo para o efeito os contributos dos municípios, envolvendo estes, desta forma, no procedimento legislativo.

II.II. Representação dos Municípios.

O papel fundamental da ANMP, nos termos do definido nos seus estatutos, é o da representação dos municípios na sua interlocução com os Órgãos de Soberania. Por isso, o Conselho Diretivo da ANMP será o interlocutor privilegiado dos municípios no que respeita aos grandes domínios da atividade autárquica, de natureza comum, que carecem de articulação, concertação e diálogo com o Governo. A ANMP fará, assim, as propostas que sejam necessárias e aptas à resolução dos problemas dos municípios.

Estando a ANMP representada em numerosas instituições e organismos, bem como em comissões diversas, continuará a participar, em tal âmbito, nas temáticas e nos projetos que se mostrem relevantes para o Poder Local, acompanhando a atividade aí desenvolvida e apoiando a atividade dos representantes da ANMP nesses organismos.

A ANMP terá uma participação efetiva, designadamente, nos seguintes organismos:

- Conselho Interministerial de Coordenação do Portugal 2020;
- Conselho de Concertação Territorial;
- Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais;
- Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos e dos Programas Operacionais Regionais do Continente;
- Comissão de Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- Comissão Nacional do Território;
- Direção Executiva e Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal;
- Comissão de Acompanhamento da Descentralização;
- Conselho de Administração da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais – Fundação FEFAL.

II.III. Secções de Municípios.

Nos termos estatutários, a ANMP tem em funcionamento várias Secções de Municípios que têm por missão a análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no âmbito das suas temáticas específicas.

Neste início de mandato a ANMP promoverá a eleição das mesas das diversas Secções e dinamizará o seu funcionamento, uma vez que o trabalho desenvolvido por estas é um suporte efetivo para a ação do Conselho Diretivo e para a definição das políticas prosseguidas pela ANMP.

No âmbito da Seção de Municípios “Cidades Inteligentes” promover-se-á a realização, em modelo híbrido e no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a ANMP e a Nova IMS, um conjunto de sessões temáticas dirigidas aos municípios, no quadro da inteligência urbana (Smart Tour 2022).

II.IV. Relacionamento com os associados.

Tendo por objetivo uma cada vez maior ligação e articulação entre a ANMP e os municípios, **serão realizados encontros e reuniões regulares, com uma periodicidade curta, em que serão abordados e analisados os temas que, a cada momento, sejam mais importantes para as autarquias locais.** Para além deste diálogo permitir um conhecimento das questões que são tratadas pela ANMP e da forma como são abordadas, propicia igualmente que as políticas prosseguidas por esta Associação tenham uma maior consistência e aderência prática, contribuindo para um maior consenso nas propostas formuladas.

Atenta a diversidade de matérias em que a ANMP é chamada a envolver-se, a analisar ou emitir pareceres, é essencial a existência de pequenas redes de pontos focais junto dos municípios, cuja consulta a ANMP privilegiará – sem prejuízo dos procedimentos de consulta a todos os Associados que regularmente promove –, em áreas mais especializadas, por áreas temáticas, designadamente as de maior complexidade técnica.

Numa lógica de melhoria dos serviços prestados pela ANMP, proceder-se-á também à dinamização de reuniões com municípios para debate/reflexão sobre questões concretas, com vista à partilha de conhecimentos, troca de experiências e dissipação de dificuldades interpretativas.

A ANMP terá também uma política constante de informação aos municípios, nomeadamente através dos meios digitais e da difusão de circulares sobre temas relevantes.

II.V. Entidades Intermunicipais.

A ANMP continuará a articular a sua atividade com as Entidades Intermunicipais, designadamente no que se refere à monitorização da aplicação dos fundos estruturais.

Para isso, realizará reuniões de acompanhamento, informação e troca de experiências com a participação das Entidades Intermunicipais, bem como dos representantes da ANMP nas Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais e nas Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos.

II. VI. Diálogo com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Desempenhando as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) funções de enorme relevância e com enorme impacto nas autarquias locais, e tendo em conta as alterações consignadas na lei à eleição do Presidente e de um dos Vice-Presidentes das mesmas, **a ANMP fará neste ano reuniões com estes organismos**, procurando uma maior articulação e concertação de políticas públicas, tendo também por horizonte a instituição das regiões administrativas.

III. PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19. DESPESAS MUNICIPAIS.

A ação das autarquias locais, mais especificamente dos municípios, foi exponenciada neste período de deflagração da infeção epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (Covid-19), situação essa ainda não definitivamente ultrapassada. A crise pandémica exigiu dos municípios uma intervenção fundamental nas áreas sociais e económicas, mas também nos aspetos logísticos e funcionais, sendo fundamentais para uma resposta à situação pandémica e às consequências advenientes da mesma.

Desta intervenção dos municípios decorreram importantes consequências, sendo significativos os impactos nas finanças municipais, não apenas reflexo das medidas ativas adotadas pelos municípios, mas também porque a situação de crise socioeconómica conduziu a uma redução das receitas municipais. Por isso, a ANMP, oportunamente, colocou ao Governo a questão do ressarcimento dos municípios das despesas efetuadas por estes no âmbito da abordagem à crise pandémica, sob pena de haver um agravamento da situação financeira dos municípios.

Com efeito, foi apurado e confirmado por diversas instituições públicas o montante global de 211 M€, referentes a despesas dos Municípios com as medidas COVID, só em 2020. O Tribunal de Contas calculou que, só em 2020 e no 1.º trimestre de 2021, e apenas nos Municípios do Continente, foi de 396 M€ o acréscimo de despesa COVID realizada. E acrescenta ainda uma estimativa, para o mesmo período, de perda 95 M€ de receitas, devido a medidas relacionadas com apoios também COVID. A totalidade dos valores apresentados pelo Tribunal de Contas (só no Continente e até março de 2021) é assim de cerca de 500 M€.

Até ao momento o Governo atribuiu aos Municípios o valor que o Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) aprovou para Portugal, no montante de 55 M€, tendo sido aplicado um limite de 150 m€ para cada um. **Trata-se de um apoio escasso e manifestamente insuficiente, razão pela qual a ANMP continuará a reivindicar o reembolso aos Municípios das despesas adicionais que foram obrigados a suportar com medidas de prevenção e combate à pandemia.**

IV. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O XXV Congresso da ANMP debateu com profundidade o processo de descentralização administrativa em curso. Com efeito, ultrapassado o período de assunção gradual das competências – com exceção das áreas da saúde, educação e da ação social -, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, consideraram-se transferidas para os municípios.

Este é um processo exigente, por vezes com etapas mais demoradas que o desejável e que exige um grande esforço dos eleitos locais e dos trabalhadores municipais bem como dos serviços da Administração Central. Salienta-se, também, que a operacionalização de todas as novas áreas implica necessariamente a necessidade de formação para trabalhadores municipais, a reformulação de serviços e unidades orgânicas, a contratação de novos trabalhadores, a assunção de trabalhadores da administração central afetos às competências descentralizadas (com particular destaque para a área da educação), a adaptação e/ou aprovação de regulamentos municipais, a criação de taxas específicas, entre outras matérias.

No que respeita à área da ação social (Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), verifica-se, que as respetivas Portarias regulamentadoras foram publicadas sete meses após a publicação do Decreto-Lei (Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março). Igualmente, o Despacho com os encargos anuais que serão transferidos para cada município (Despacho n.º 9817-A/2021) foi publicado passados quase sete meses depois da publicação das Portarias, em 8 de outubro de 2021, não tendo havido, assim, o indispensável e atempado conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências neste domínio.

A ANMP tem por fundamental que o processo de transferência de competências no domínio da ação social não seja interrompido, possibilitando-se que os municípios que disponham das condições para o efeito assumam as competências no prazo em vigor. No entanto, a ANMP preconiza que deve ser propiciado um prazo maior aos municípios que consideram não estarem criadas ainda as condições para a assunção de competências no dia 31/03/2022, razão pela qual formulou essa proposta junto do Governo no sentido de possibilitar que, a solicitação de cada município, o prazo para o exercício das competências seja prorrogado até ao dia 01/01/2023 e insistirá na proposta formulada.

Subsiste, também, a questão relativa à cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção da saúde animal e da segurança dos alimentos, operada através da Resolução n.º 138/2019, de 8 de agosto, razão pela qual a ANMP continuará a encetar os seus esforços no sentido da reformulação do diploma e da efetiva transferência de competências neste domínio.

Relativamente às outras áreas de transferência de competências para os municípios, a ANMP continuará a interagir com os municípios e com o Governo, monitorizando o processo. Com efeito,

é muito importante o reforço do apoio aos municípios para a implementação das novas competências, designadamente assegurando nas diversas áreas governamentais interlocutores específicos, de forma a colmatar uma generalizada dificuldade de comunicação e a ausência de respostas dos serviços da Administração Central.

A ANMP participará também, ativamente, nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Descentralização, exigindo que a mesma reúna periodicamente, o que não tem acontecido. No âmbito da Comissão Técnica de Desenvolvimento, que procederá à definição das fórmulas de financiamento das despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios e residências escolares, transporte escolar, bem como dos novos critérios e fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente (rácios), a ANMP exigirá a apresentação, com urgência, de resultados do trabalho da mesma.

V. CRIAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS.

O XXV Congresso da ANMP considerou a criação das regiões administrativas um instrumento absolutamente fundamental para o desenvolvimento equilibrado do nosso país, constituindo-se em mecanismo essencial para uma efetiva e necessária reforma política e administrativa em Portugal.

A ANMP entende o processo de regionalização do País como um meio de aprofundamento da descentralização administrativa no quadro da reorganização do Estado. Sendo os municípios atores essenciais no desenvolvimento dos territórios, a escala municipal é, em muitos casos, manifestamente reduzida para dotar de consistência as políticas públicas que se destinam e têm reflexos em espaços mais amplos.

Por isso, em 2022 a ANMP lançará um debate profundo sobre a criação e implementação das regiões administrativas, a composição dos seus órgãos, as atribuições e competências que as mesmas devem prosseguir (planeamento e ordenamento do território, de desenvolvimento económico e social, de coordenação das acessibilidades e transportes de âmbito regional, de definição, programação e coordenação das políticas públicas, de ambiente e valorização dos recursos naturais, de afirmação das potencialidades regionais e apoio às atividades produtivas, turismo e património histórico-cultural, etc.) e o seu papel na conceção e gestão dos programas atinentes aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

Tendo em conta a relevância das regiões administrativas enquanto instrumentos para uma melhor estruturação dos serviços públicos atualmente desconcentrados pelo território, tornando racional a sua implantação territorial e assegurando eficácia e coerência à sua ação, esta matéria será também uma componente fundamental do debate a fazer, tendo em vista averiguar quais os serviços que devem ser integrados nas regiões.

A ANMP realizará, assim, sessões descentralizadas (uma por cada região plano) sobre regionalização, enquanto momentos de debate, construção e sistematização de uma posição global da ANMP a ser apresentada num evento nacional a realizar em 2023.

VI. FINANÇAS LOCAIS.

A ANMP procederá ao acompanhamento da aplicação da Lei de Finanças Locais (LFL) em vigor, mas também, de acordo com o deliberado no XXV Congresso, pugnará pela aprovação de uma nova lei. Para esse efeito, **apresentará uma proposta ao Governo de criação de um grupo de trabalho com o objetivo de avançar com a discussão e estudo de uma nova LFL**, que, em linhas gerais:

- i) Consagre a sua necessária estabilidade, aplicabilidade e valor reforçado;
- ii) Concretize uma justa repartição dos recursos públicos, reforçando a autonomia e a efetiva capacidade financeira dos municípios - tendo por objetivo a sua convergência com a média europeia, no que se refere à participação nos impostos do Estado e a adequação às novas competências na esfera municipal.
- iii) Seja um efetivo instrumento de reforço da coesão social e territorial no plano nacional, permitindo aos municípios prosseguir com eficiência e sucesso os interesses das suas populações.

Paralelamente, a ANMP constituirá um grupo de trabalho interno para a reflexão, consolidação de posições e preparação de propostas a apresentar ao Governo no âmbito da Nova LFL, recorrendo, se necessário, a entidades externas com conhecimento especializado e experiência neste domínio.

A ANMP diligenciará, ainda, na **criação de um grupo de trabalho com o objetivo de proceder à identificação da informação sobre impostos que são receita municipal disponível no Portal das Finanças de cada município**, tendo em vista a melhoria da sua qualidade e detalhe, também a sua dinamização e divulgação, atenta a sua crucial importância para o planeamento e gestão municipais.

No que respeita ao sistema contabilístico e tendo em conta a ausência de um serviço semelhante ao que era prestado pelo SATAPOCAL, diligenciar-se-á no sentido da criação de **um canal de colaboração com a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, para explorar e esclarecer questões e dúvidas relacionadas com o Sistema de Normalização Contabilística para as administrações públicas (SNC-AP), envolvendo eventualmente a outorga de um protocolo com esta entidade.

VII. FUNDOS EUROPEUS.

A ANMP proporá a **criação de uma Comissão Permanente de Acompanhamento do Investimento Municipal nos Fundos Comunitários**, com a sua participação, que garanta:

- A representação dos ministérios relevantes na gestão dos fundos, da AD&C e das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais;
- A realização de reuniões regulares, com periodicidade estabelecida e nunca inferior a bimestral;
- Que o seu âmbito abranja os vários programas de financiamento (PT2020, PT2030 e PRR), promovendo a efetiva complementaridade, interação e partilha de informação entre os diversos instrumentos financiados por fundos europeus em curso.

De igual modo, potenciará **reuniões regulares entre a ANMP e os seus representantes nos PO Regionais do Continente** (executivos e não executivos), com periodicidade não inferior a trimestral, garantindo, também, o envolvimento e auscultação de forma próxima e regular das Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas.

Para efeitos de promoção de troca de informação e do alinhamento das posições assumidas, assumir-se-á o acompanhamento e apoio de técnicos da ANMP aos seus representantes nas Comissões do PRR e nos Comitês de Acompanhamento dos Programas Operacionais.

VII.I. Plano de Recuperação e Resiliência (PRR):

A ANMP desenvolverá todos os esforços junto do Governo e das instituições europeias no sentido de reorientar o PRR de modo a acolher uma maior participação municipal na gestão e nos investimentos que concorram para a qualificação de atividades e de serviços coletivos de proximidade, a dinamização comercial dos centros urbanos, a valorização de centros rurais e a qualificação das redes e serviços coletivos de mobilidade territorial.

VII.II. PORTUGAL 2030:

A ANMP procurará influenciar o processo de negociação e formulação do Acordo de Parceria, dos Programas Operacionais e dos regulamentos específicos, no sentido de garantir:

- i) Uma participação ativa dos municípios no modelo de governação do PT2030 (através, entre outros, da manutenção de representantes executivos nas Comissões Diretivas dos PO Regionais de convergência);
- ii) A adoção e reforço de mecanismos de contratualização com as Entidades Intermunicipais (prevendo modelo paralelo para as regiões);
- iii) O reforço dos PO Regionais, aumentando a autonomia de gestão por parte das CCDR (enquanto Autoridades de Gestão) e dedicando uma maior parcela das verbas ao território e às competências municipais;

- iv) O papel de liderança por parte dos municípios, no que se refere à conceção, execução e gestão, dos instrumentos de base territorial/ sub-regional;
- v) O apoio às infraestruturas básicas nas regiões onde ainda haja comprovada escassez, nomeadamente infraestruturas escolares, de saúde, equipamentos sociais, abastecimento de água e saneamento e redes de comunicação;
- vi) O desenvolvimento de políticas específicas para os diferentes tipos de territórios (áreas rurais, áreas de baixa densidade, pequenas e médias cidades, áreas metropolitanas e regiões de fronteira).

VII.III. PORTUGAL 2020:

A ANMP continuará o seu trabalho de acompanhamento e monitorização da execução municipal do Portugal 2020, procurando incentivar, acelerar e garantir a execução dos projetos municipais e a absorção dos fundos, nomeadamente através de:

- i) Medidas que reforcem o financiamento dos projetos (inclusivamente dos já aprovados);
- ii) Fim dos custos padrão em investimentos em infraestruturas da educação, garantindo-se a total elegibilidade das despesas;
- iii) Criação de uma solução legal para o ajustamento aos preços de mercado, de modo a evitar os cada vez mais frequentes concursos desertos e pedidos de resolução contratual.

VIII. ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS.

No XXV Congresso da ANMP foi debatida a questão do exercício de funções pelos eleitos locais, tendo os autarcas defendido uma dignificação das condições de exercício do seu mandato, com uma revisão do Estatuto dos Eleitos Locais que abrangesse as matérias relativas a inelegibilidades e incompatibilidades, a alteração do estatuto remuneratório e a alteração da legislação relativa aos gabinetes de apoio dos eleitos locais.

Assim, é necessária uma revisão do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL), diploma legal aprovado em 1987 (alterado onze vezes ao longo destes anos), no sentido da sua atualização, até pelo facto de algumas das matérias dele constantes terem sido alvo de regulação posterior em outros diplomas legislativos, designadamente em matéria de inelegibilidades, incompatibilidades e impedimentos, o que coloca sérios problemas de interpretação. É também indispensável uma nova abordagem ao estatuto remuneratório dos eleitos locais, até pelo facto de os titulares de cargos políticos serem os únicos que não viram ainda totalmente reposto o corte nos seus vencimentos levado a efeito no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal, no tempo da Troika, vendo ainda hoje as suas remunerações diminuídas em 5%.

Assim, a ANMP proporá ao Governo a constituição de um grupo de trabalho que tenha como missão a análise desta matéria e a proposição de alterações ao EEL.

IX. GABINETES DE APOIO AOS ELEITOS LOCAIS.

Face aos por demais proclamados desafios a que as autarquias locais vão ter de responder no futuro e tendo em conta a complexidade e o grau de exigência técnica de algumas das matérias cuja resolução é da responsabilidade municipal, os municípios têm de dispor de condições para cumprirem cabalmente a sua missão.

A gestão municipal terá de reforçar equipas, quer as diretamente envolvidas no apoio à tomada de decisão, quer as que têm a seu cargo a conceção de ações técnicas e respetivo enquadramento administrativo e político. Por isso, impõe-se a revisão dos artigos 42.º e 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto ao apoio aos membros da câmara municipal e ao estatuto dos seus membros, de modo que os eleitos locais disponham de condições minimamente adequadas ao exercício das suas funções.

A ANMP fará ao Governo uma proposta nesse sentido, para que também nesta matéria se possa adequar a lei às necessidades dos tempos de hoje.

X. ADSE.

Os municípios suportam os encargos emergentes do subsistema ADSE, desde logo com os reembolsos e comparticipações decorrentes dos atos médicos de que beneficiem os seus trabalhadores no âmbito deste mecanismo de benefícios, ao contrário da regra genericamente aplicável à Administração Pública.

Isto acontece não obstante os trabalhadores da Administração Local sofrerem o desconto legal de 3,5% sobre os seus salários, à semelhança do que acontece com os trabalhadores da Administração Central. Mas, nesta, todos os encargos são suportados pela quotização dos beneficiários principais, não prevendo a lei que o Estado possa financiar os encargos decorrentes da utilização do sistema livre ou convencionado da ADSE por parte dos seus trabalhadores.

Tendo o desconto legal de 3,5% (receita da ADSE) por objetivo que o sistema seja financiado, apenas, com o desconto dos quotizados, **a ANMP reiterará a sua proposta de que o regime da ADSE seja objeto de revisão e que o nível de responsabilidades atualmente atribuído aos municípios, em sede de encargos financeiros, seja objeto de correção**, sendo estes desonerados de qualquer encargo, à semelhança da solução atualmente prevista na lei para a Administração Central., garantindo-se, sempre os direitos dos trabalhadores.

XI. CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES.

A proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas concretiza-se pela integração no regime geral da segurança social dos trabalhadores por conta de outrem ou no regime de proteção social convergente. Embora o regime de proteção social convergente inclua a proteção nas eventualidades da doença, maternidade, paternidade e adoção, desemprego, acidentes de trabalho e doenças profissionais, invalidez, velhice e morte (igualando as eventualidades do regime previdencial da segurança social), apesar da quotização para a CGA coincidir com a quotização paga à Segurança Social, a verdade é que, no âmbito da proteção social convergente, a lei determina que é responsabilidade direta dos empregadores públicos o pagamento das prestações sociais emergentes de doença, parentalidade, desemprego e acidentes de trabalho e doenças profissionais, não obstante a sua contribuição.

Ora, no âmbito do regime geral da Segurança Social, em que os municípios suportam a mesma contribuição obrigatória, já não lhes cabe esta responsabilidade, cometendo a lei à Segurança Social a assunção dos encargos pela proteção na doença, parentalidade, desemprego e doenças profissionais, para além, naturalmente, da invalidez, velhice e morte, estas últimas as únicas assumidas também pela Caixa Geral de Aposentações.

A ANMP entende que é urgente corrigir esta situação, ajustando o quadro de responsabilidades dos municípios em matéria de proteção social dos respetivos trabalhadores em funções públicas integrados no regime da proteção social convergente. **Por isso, continuará a pugnar no sentido de serem ajustadas taxas contributivas às responsabilidades dos municípios nas situações de doença e parentalidade daquele universo de trabalhadores.**

XII. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES.

Exercendo a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais – FEFAL - as funções de organismo central de formação para a administração local, entidade certificadora em matéria de formação, entidade de acreditação e entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias, respeitantes ao acesso ou progressão na carreira dos trabalhadores da Administração Local, a ANMP continuará a acompanhar a sua atividade e proporá a esta outras áreas de formação e valorização profissional que os municípios identifiquem como necessárias para o desenvolvimento profissional dos seus trabalhadores.

Tendo sido constituída na FEFAL um Centro Qualifica AP para a Administração Local, vocacionado para o reforço da qualificação dos trabalhadores em funções públicas na Administração Local, através de percursos de educação e formação de adultos e/ou de processos de reconhecimento, validação e certificação das competências (RVCC) adquiridas ao longo da vida, a ANMP empenhar-se-á também

neste novo projeto da FEFAL, procurando garantir que os trabalhadores das autarquias locais possam adquirir as competências necessárias ao seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Por último, aproveitando as virtualidades da proximidade com a FEFAL, a ANMP potenciará a formação específica dos seus trabalhadores da ANMP, designadamente naquelas áreas em que a sua resposta é fundamental para as autarquias locais.

XIII. PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS.

Face às alterações recentemente estabelecidas na lei, que criou o sistema de gestão integrada de fogos rurais, a ANMP procederá a um acompanhamento estreito desta matéria, passando o mesmo pelo estabelecimento de mecanismos de articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), de forma a garantir-se uma uniformidade de entendimentos e procedimentos.

A ANMP continuará, também, a assegurar a representação – política e técnica – em diversos conselhos/comissões de âmbito nacional e grupos de trabalho, com o objetivo de contribuir para a criação de condições estruturais, organizativas e financeiras, necessárias e suficientes à prossecução da atividade da proteção civil (em sentido amplo) de âmbito local, vitais para antecipar e minimizar a ocorrência de violentos flagelos naturais de ordem climático/meteorológica, para salvaguarda de um bem maior, tal como a proteção e o salvamento de vidas ou bens em perigo eminente.

XIV. COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO.

A ANMP prosseguirá com a sua representação, no âmbito das reuniões ordinárias e extraordinárias desta entidade, bem como nos vários Grupos de Trabalho que a mesma integra, designadamente, o Grupo de Trabalho da Reserva Ecológica Nacional, o Grupo de Trabalho dos Instrumentos de Gestão Territorial e o Grupo de Trabalho da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, ou outros, de relevo, que venham a ser criados, designadamente no âmbito do Programa Nacional de Transformação da Paisagem -- enquanto estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio -- e, concretamente, no que respeita à articulação do mesmo e respetivos instrumentos de execução com o Novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

A ANMP sublinha a importância das posições assumidas no âmbito desta entidade, designadamente em matéria de prazos para a conclusão de um conjunto de procedimentos relacionados com a adaptação dos planos municipais às prescrições decorrentes da reforma de 2014 (operada pela Lei n.º 31/2014, de 31 de maio e legislação complementar), preocupações que vieram a ter acolhimento legal, no sentido da prorrogação do prazo limite para aqueles procedimentos, culminando em alterações legislativas de grande relevo para os municípios, no seu papel de principais agentes públicos de gestão territorial.

XV. TAXA DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO (TOS).

A ANMP continuará a pugnar pela necessidade de cumprir o princípio da não repercussão da TOS sobre as famílias e, ainda, a importância de uma revisão dos atuais critérios da sua fixação, tendo em conta que os municípios, enquanto administração pública autónoma, nos termos da Constituição, dispõem da autoridade para fixar os montantes das taxas que cobram, devendo qualquer solução normativa respeitar as competências e a autonomia municipal nesta matéria.

A ANMP continuará a acompanhar de forma próxima esta matéria, e encetará as necessárias diligências junto do Governo para a concretização da alteração legislativa várias vezes anunciada, desde logo em diversas Leis do Orçamento do Estado.

XVI. ENERGIA.

XVI.I. Distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT).

Não obstante as muitas insistências da ANMP junto do Governo, os procedimentos concursais relativos à atribuição das concessões não foram lançados, verificando-se um arrastamento injustificável de todo este processo. Salienta-se que no ano de 2021 a ANMP participou no grupo de trabalho que teve por missão a elaboração dos projetos de peças do procedimento, programa do concurso tipo e caderno de encargos tipo.

Esta situação, que é preocupante, é também problemática, uma vez que, só no ano de 2021, cessaram os contratos de concessão em 228 municípios. Entretanto, face aos condicionalismos verificados, constatou-se a necessidade de prorrogar a vigência, por algum tempo, dos atuais contratos de concessão, tendo entendido a ANMP que tal não poderia ser feito nos termos e nas condições constantes dos atuais contratos. Por isso, a ANMP propôs, o que foi aceite e introduzido no diploma que estabelece a organização e funcionamento do sistema elétrico nacional (SEN), que os contratos atualmente em vigor podem ser objeto de alterações para, transitoriamente e até ao seu termo: assegurar a utilização de novas soluções e tecnologias, para promoção da gestão flexível das redes de distribuição de eletricidade em BT; desenvolver a mobilidade elétrica e a transição energética; e, acautelar o desenvolvimento das infraestruturas das redes inteligentes.

Estabelecendo este diploma um prazo de três meses após a sua entrada em vigor para que o concessionário da rede de distribuição de eletricidade em BT acorde com a ANMP os termos das alterações contratuais, esta Associação empenhar-se-á no estabelecimento de tais condições, tendo em vista uma prorrogação equilibrada dos atuais contratos.

Paralelamente, a ANMP continuará a diligenciar e a insistir junto do Governo na necessidade dos procedimentos concursais relativos à atribuição das concessões serem lançados de forma urgente, colocando-se um termo neste processo que deveria ter sido concluído em 2018.

XVI.II. Centros electroprodutores.

No que se relaciona ainda com os centros electroprodutores, proceder-se-á à implementação anual do protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP Produção que visa a distribuição de um montante global de cinco milhões de euros /ano pelos municípios com centros electroprodutores hídricos instalados nos seus territórios.

XVII. QUESTÕES DIVERSAS A ACOMPANHAR.

XVII.I. Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades.

A ANMP dará continuidade à sua colaboração, em matéria de acessibilidades no âmbito do Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2020, de 30 de janeiro, na sequência da sua já anterior participação na Comissão para a Promoção das Acessibilidades durante os anos de 2018 e 2019. Neste âmbito destaca-se a promoção de inquéritos no âmbito das acessibilidades e o trabalho desenvolvido no sentido da implementação de iniciativas de sensibilização e formação das entidades públicas e respetivos trabalhadores.

XVII.II. Plataforma PERTO. Acesso a informação no âmbito de processos de execução fiscal.

Nesta sede, a ANMP integra um Grupo de Trabalho juntamente com o Banco de Portugal e a Associação Portuguesa de Bancos, no sentido de otimizar os procedimentos e simplificar a forma de comunicação de pedidos de informação financeira, com eventual colaboração da Direção-Geral das Autarquias Locais na agregação da informação.

Assinala-se que em 2021, por via da Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro, foram publicadas importantes alterações legislativas ao Código do Procedimento e Processo Tributário, cujo conteúdo decorreu de propostas trabalhadas pela ANMP no âmbito do presente Grupo de Trabalho, que atalharam parte dos constrangimentos existentes, desde logo, a previsão legal expressa da Plataforma PERTO e o reconhecimento da sua idoneidade para um conjunto de finalidades no âmbito dos processos de execução fiscal, relativamente às quais existiam divergências interpretativas sobre a respetivo enquadramento e conformidade legal.

XVII.III. Habitação.

A ANMP irá dar continuidade ao processo de participação no Conselho Nacional de Habitação ou na Comissão de Execução do Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, sobretudo num contexto em que se avizinhm significativos investimentos públicos na área da Habitação, propiciados pelas oportunidades que o PRR pode, nesta matéria, vir a representar para os municípios.

XVII.IV. Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025.

A ANMP dará continuidade à sua representação na Comissão de Acompanhamento da Implementação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência 2021-2025, reforçando o seu empenho nas tarefas de sensibilização e divulgação aos municípios para a importante temática da integração e garantia de direitos do cidadão com deficiência.

XVIII. ÁGUA E RESÍDUOS.

Face às alterações em curso no domínio dos resíduos, merecendo destaque o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos e o regime dos biorresíduos, a ANMP acompanhará e monitorizará esta matéria. Simultaneamente, acompanhar-se-á a dinâmica das alterações aos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

Atendendo a que a temática da fixação das tarifas é cada vez mais atual, gerando cada vez uma maior controvérsia, a ANMP promoverá uma sessão de reflexão sobre este tema com a Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR).

XIX. INICIATIVAS A DESENVOLVER.

Sem prejuízo da concretização das diversas ações previstas neste documento, sublinha-se a realização das seguintes iniciativas:

- **Reuniões descentralizados com as Entidades Intermunicipais e respetivos municípios;**
- **Reuniões com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;**
- **Sessões descentralizadas (uma por cada região plano) sobre regionalização, enquanto momentos de debate, construção e sistematização de uma posição global da ANMP;**
- **Sessões temáticas dirigidas aos municípios, no quadro da inteligência urbana (Smart Tour 2022);**
- **Sessões sobre a descentralização administrativa (workshop, seminários, encontros), que permitam a monitorização e o acompanhamento da transferência de competências para os municípios.**

XX. RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

XX.I. Cooperação Institucional.

Neste domínio, a ANMP promoverá o estreitamento da ligação e articulação institucional junto das instituições europeias (eurodeputados portugueses, Comissão Europeia, Comité das Regiões, representação permanente de Portugal), com os objetivos de conhecer, acompanhar e influenciar o processo político e legislativo europeu; recolher informação sobre matérias de interesse para os municípios e potenciar a defesa e representação dos municípios nos vários níveis e âmbito de decisão.

Dará continuidade ao trabalho de proximidade com a FEMP¹, tendo em vista a partilha sobre as realidades locais dos dois países e, bem assim, a apresentação de propostas comuns no âmbito da União Europeia.

Neste sentido, aponta-se a possibilidade de realização de uma convenção internacional, mobilizando as restantes associações congéneres dos países do sul da Europa (Espanha, Itália, Grécia, Malta, Chipre e França), reunindo condições para melhor consolidar, defender e divulgar os interesses locais destas regiões junto das instâncias europeias.

XX.II. Participação em Organizações.

O relacionamento político-institucional da ANMP continuará centrado em torno das organizações de Poder Local e Regional: o Comité das Regiões da União Europeia, o Congresso do Conselho da Europa, o Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE) e, o Conselho Mundial das cidades e Governos Locais Unidos (CGLU).

Para esse efeito, proceder-se-á:

- Ao acompanhamento e coordenação da representação da ANMP no *Comité Diretor do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa* (CCRE);
- Ao acompanhamento e coordenação da representação da ANMP no *Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos* (CGLU);
- Ao acompanhamento e coordenação da *Representação Nacional no Comité das Regiões Europeu*;
- Ao acompanhamento e coordenação da *Representação Nacional no Congresso das Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa*.

¹ Desde 2017 foram já desenvolvidos trabalhos no âmbito de 2 dos 3 Grupos de trabalhos criados (GT1 - Infraestruturas e Cooperação Transfronteiriça e GT3 – Fundos Comunitários e Relações Internacionais), que culminaram com adoção de uma resolução conjunta, com preocupações e posições partilhadas, que foi apresentada aos órgãos da União Europeia, em março de 2019, em Aveiro. O trabalho do GT2- Competências e financiamento não foi ainda concretizado, devido à pandemia.

XXI. COMUNICAÇÃO.

Neste domínio específico, salienta-se:

- Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local – a ANMP continuará com Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local destinado a distinguir os melhores trabalhos de jornalismo relacionados com o poder local democrático nas categorias de Imprensa, Rádio, Televisão e Fotojornalismo, publicados em 2021, prevendo uma distinção para estudantes de Jornalismo e Comunicação do Ensino Superior português.
- CCRE/CEMR – a ANMP prosseguirá a participação nas atividades de comunicação europeia que o Conseil des Communes et Régions d'Europe/Council of European Municipalities and Regions promove para todos os responsáveis pela comunicação das associações de municípios e regiões da União Europeia.
- Redes sociais: a ANMP tem agora presença nas redes sociais Facebook e Twitter, divulgando através destes meios, a atividade pública da Associação. Pontualmente, serão também incluídas referências a algumas datas importantes para o poder local e para os cidadãos, de acordo com o calendário das Nações Unidas.
- Boletim da ANMP: continuar-se-á, também, a dar à estampa o Boletim da ANMP.

XXII. OBRAS NAS INSTALAÇÕES ANMP.

Em 2020, foram executados os projetos de ampliação do edifício sede da ANMP, tendo-se construído nas traseiras do atual edificado, criando-se, assim, as condições de trabalho necessárias ao normal funcionamento da ANMP.

Entretanto, em 2021, iniciaram-se as obras de reabilitação do edifício sede da ANMP, as quais estarão concluídas em 2022.

XXIII. COLABORAÇÕES DIVERSAS.

A ANMP continuará a colaborar na difusão de iniciativas de várias entidades que prosseguem fins de grande relevância. Desde logo, e a título de exemplo:

- Realização do evento anual "Hora do Planeta";
- Projeto "Portugal Film Commission", que visa a simplificação de processos locais de licenciamento para promoção de Portugal enquanto destino privilegiado de filmagens;
- Dia Mundial da Língua Portuguesa – a ANMP continuará a associar-se à celebração do Dia Mundial da Língua Portuguesa, a 5 de maio, como tem feito desde o início desta comemoração em 2020. Esta data, instituída pela UNESCO em novembro de 2019, visa

mostrar o impacto da língua portuguesa no mundo que, como é sabido, tem uma influência crescente e global.

XXIV. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2022.

A proposta de Orçamento para 2022 suporta as receitas e despesas necessárias e suficientes às iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP.

ANMP, 1 de fevereiro de 2022.

ORÇAMENTO ANMP 2022 -RECEITAS / ORIGEM DE FUNDOS

CLASSE 7 - RENDIMENTOS		
72 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		1 566 274
721 Associadas	1 566 274	
7211 Quotizações Anuais	1 566 274	
78 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS		6 280
781 Rendimentos Suplementares	6 280	
7816 Outros Rendimentos suplementares	6 280	
78162 Patrocínios		
781623 Patrocínios Prémio Jornalismo	6 280	
13 OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS		371 950
131 Depósitos a Prazo	371 950	
TOTAL		1 944 504

ORÇAMENTO ANMP 2022 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES

CLASSE 4 - INVESTIMENTOS		
43 Activos Fixos Tangíveis		402 273
432 Edifícios e outras construções	320 000	
4322 Ampliações e conservação de edifícios	320 000	
435 Equipamento Informático		
Equipamento administrativo	82 273	
437 Outros Activos Fixos Tangíveis	0	
CLASSE 6 - GASTOS		
62 FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS		224 788
622 Serviços Especializados		50 350
6221 Trabalhos Especializados	15 000	
62212 Estudos, Pareceres e Outros	2 500	
62213 Serviços de Informática	1 500	
62214 Consultoria e Trabalhos de Imagem	1 500	
62215 Clipping	7 500	
62216 Boletim ANMP	2 000	
6222 Publicidade e Propaganda	2 500	
6223 Vigilância e Segurança	400	
6224 Honorários	24 500	
62241 Traduções/Retroversões	1 000	
62242 Estudos, Pareceres e Outros	15 000	
62243 Outros Trabalhos	3 500	
62245 Consultoria	5 000	
6226 Conservação e Reparação	7 950	
623 Materiais		27 130
6231 Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	7 900	
6232 Livros e Documentação Técnica	300	
6233 Material de Escritório	13 430	
62331 Artigos diversos de Expediente	1 100	
62332 Ofícios envelopes e outros	500	
62333 Outros Trabalhos de Tipografia	2 530	
62334 Encargos com Fotocopiadora	4 600	
62335 Aquisições para fax e outros	100	
62336 Material Informático	2 600	
62337 Impressos Oficiais	200	
62338 Outras Aquisições	1 800	
6234 Artigos para Oferta	5 500	
624 Energia e Fluidos		16 000
6241 Electricidade	7 000	
6242 Combustíveis	6 000	
62421 Combustíveis	6 000	
6243 Água	3 000	
625 Transportes		62 538
6251 Deslocações e estadas	50 888	
62511 Deslocações e Estadas de Pessoal	7 388	
625111 Táxis	100	
625112 Transportes Colectivos	200	
625113 Viatura Própria	2 088	
625114 Alojamento e Alimentação	3 000	
625115 Portagens e Recolha de Viaturas	2 000	
62512 Deslocações e Estadas dos Órgãos Sociais	43 500	
625121 Outras reuniões trab.	1 500	
625122 Reuniões Órgãos Sociais	42 000	
6254 Relações Externas	11 650	
62541 Transportes	3 500	
62542 Alimentação, Alojamento e Outros	6 500	
62544 Seguros de Viagem	450	
62545 Outros Encargos	200	
62546 Inscrições em Congressos	1 000	
626 Serviços Diversos		68 770
6261 Rendas e alugueres	1 750	



ORÇAMENTO ANMP 2022 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES

6262 Comunicação	12 350	
62621 Avenças e Franquias	3 750	
62622 Comunicação-telefones e out	8 500	
62623 Telegramas, Express Mail e Outros	100	
6263 Seguros	4 600	
62631 Multi-riscos	2 000	
62632 Ramo Viaturas	2 600	
6265 Contencioso e notariado	100	
6267 Limpeza, higiene e conforto	2 200	
6268 Outros Fornecimentos e Serviços	47 770	
62681 Outros Encargos da Sede	11 670	
626811 Jornais, Revistas e Outros	2 400	
626812 Publicações Oficiais	950	
626813 Decorações/Ornamentações	250	
626815 Aquisições para o Bar	3 000	
626816 Outras Aquisições de Bens e Serviços	1 000	
626817 Preitos/Homenagens	350	
626818 Serviços de TV Cabo	720	
62682 Recepção a Entidades Diversas	1 500	
62683 Inscrições em Congressos e Outros	1 500	
62684 Congressos, Seminários e Outros	25 000	
626843 Outros Eventos	25 000	
62688 Encargos da Delegação de Lisboa	11 100	
6268801 Material de Escritório - Lx	650	
6268802 Comunicação - Lx	100	
6268803 Transportes - Lx	150	
6268804 Alimentação e Outros Encargos -Lx	100	
6268805 Contencioso e notariado - Lx	100	
6268806 Conservação e Reparação - Lx	350	
6268807 Limpeza, higiene e conforto - Lx	3 100	
6268808 Jornais, Revistas e Outros - Lx	300	
6268809 Aquisições para o bar - Lx	1 150	
6268810 Outros Encargos - Lx	50	
6268811 Electricidade - Lx	2 000	
6268812 Água - Lx	450	
6268814 Rendas e Alugueres - Lx	2 600	
63 GASTOS COM O PESSOAL		1 196 167
632 Remunerações do pessoal		962 295
6321 Remunerações do pessoal - venc.	785 264	
6323 Remunerações do pessoal - s. férias e de Natal	130 877	
6324 Remunerações do pessoal - s. aliment	43 654	
6328 Remunerações do pessoal - ajudas de custo	2 000	
63... Remunerações do pessoal - ajudas de custo rel. Ext.	500	
635 Encargos sobre remunerações		194 656
6351 Segurança Social / CGA	194 656	
636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças prof.		27 260
6361 Seguro Acidentes de Trabalho	6 500	
6362 Seguro de Saúde	18 085	
6364 Seguro acidentes pessoais	2 675	
637 Gastos de acção social		1 870
6371 Serviços Clínicos	1 300	
6372 Medicamentos	170	
6374 Serviços de Segurança e Higiene	400	
638 Outros gastos com o pessoal		10 086

ORÇAMENTO ANMP 2022 - INVESTIMENTOS E GASTOS / APLICAÇÕES

6381	Formação de Pessoal	300	
6382	Encargos com alojamento	9 036	
6383	Contratações Eventuais de Pessoal	650	
64	GASTOS DE AMORTIZAÇÃO E DEPRECIAÇÃO		63 661
642	Activos fixos tangíveis		63 661
6421	Activos fixos tangíveis-próprios	63 661	
64212	Deprec-edifícios outras construções	29 476	
642121	Deprec-edifícios outras construções	6 445	
642122	Ampliação de Edifícios	23 031	
64214	Deprec-equipamento de transporte	14 436	
642141	Viatura da Sede	14 436	
64215	Deprec-equipamento administrativo	2 555	
642151	Equipamento da Sede	2 136	
642152	Equipamento da Delegação de Lisboa	419	
64217	Deprec-outras imob. corpóreas	17 194	
642173	Equipamento Informático	14 854	
642174	Equipamento de Projectão e Outros	557	
642175	Deprec-Ferramentas e Utensílios	1 782	
68	OUTROS GASTOS E PERDAS		55 532
681	Impostos		450
688	Outros		55 082
6883	Quotizações/Dotações	50 352	
68831	CCRE/CGLU	48 352	
68832	OICI	2 000	
6888	Outros não especificados	4 730	
68881	Multas	230	
68882	Prémio atribuídos	4 500	
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO		2 084
698	Outros Gastos e Perdas de Financiamento		2 084
6982	Serviços Bancários	2 084	
TOTAL			1 944 504